

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Segunda-feira, 20 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0347

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

#### LEI N. 2363/2013

Abre crédito adicional suplementar

E especial na LOA e altera as ações do PPA e da LDO no valor de R\$ 493.176,22

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte

Lei,

Art. 1 Autoriza a abertura de um credito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e altera as ações do PPA e LDO, no valor de R\$ 493.176,22(quatrocentos e noventa e três mil cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)conforme se especifica a seguir;

08–SECRETARIA DE SAUDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.10012-042 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.1.00.000335–FONTE DE RECURSOS REPASSE M SAUDE 190.000,00

3.3.00.000335 SUPERÁVIT FINANCEIRO 444,08

08–SECRETARIA DE SAUDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.10012-042 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.1.00.000497–FONTE DE RECURSOS PAB VARIÁVEL 5.000,00

09–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.08016-049 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.1.00.000802–FONTE DE RECURSOS CONVENIO FIA 500,00

3.3.00.000802–SUPERÁVIT FINANCEIRO 60,72

05–SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

15.451.2601-2012 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.1.00.000802–FONTE DE RECURSOS CONVENIO FONTE 924 1.000,00

3.3.00.000802–SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE CONV (924) 16.171,42

08–SECRETARIA DE SAUDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.10012-042 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.1.90.000303- FONTE DE RECURSOS (303)SAUDE 15% 190.000,00

3.3.90.000000- RECURSOS LIVRES (000) 90.000,00

Art. 2 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação verificado nas referidas fontes de recursos (924 –convenio FUNASA; 802–convenio FIA) no exercício financeiro de 2013, e o superávit verificado no exercício de em 2012 das mesmas fontes; (335) r\$ 444,08; fonte (802) 60,72 e fonte (802) r\$ 16.171.42 e na fonte de recursos livres (000) 90.000,00. Suplementa o convênio da fonte de recursos (335) e (497) da saúde para construção de uma UBS e para aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saude Municipal.

08–SECRETARIA DE SAUDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.10012-042 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.00.000303- FONTE DE RECURSOS (303)SAUDE 15% 140.000,00

17.21.33.99.05.00 CONVENIO FONTE(335) 190.000,00

17.21.33.30.01.01 PAB VARIÁVEL FONTE (497) 5.000,00

13.25.01.99.82.00 CONVENIO FIA (802) 500,00

13.25.01.99.84.00 CONVENIO AQ. CAMINHÃO LIXO 1.000,00

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.10012-042 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.1.00.000303- FONTE DE RECURSOS (303)SAUDE 15% 50.000,00

Art.3 Ficam alterados os valores dos programas e ações, projetos/atividades do PPA, LDO e LOA .

Art.4 Fica alterada a lei municipal de n. 2.346 e o decreto n. 3055 de 25 de fevereiro de 2013 onde suplementa rubrica 4.4.90.52.00,00 fonte de recursos (924) e fonte de recursos (802) da seguinte forma:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

15.451.2601-2012 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

4.4.92.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3.3.00.000924 - SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE CONV (924) 145.300,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.08016-049 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3.3.00.000802 - SUPERÁVIT FINANCEIRO CONVENIO FONTE(802) 36.960,00

Art. 5 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 17 maio de 2013.

Ricardo Antonio Ortiña

Prefeito Municipal